



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2010

Concede aposentadoria por idade à Suely Monte Serrat Muniz, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 22 e 31, da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas e Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas - PCCR,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por idade à senhora **SUELY MONTE SERRAT MUNIZ**, matrícula nº 96983, no cargo efetivo de Professor PAD, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com o salário estipulado nos termos do Anexo Único, Tabela V, Nível I (40 horas), da Lei nº 1.596, de 31 de dezembro de 2008, reajustado pela Lei nº 1.621, de 7 de julho de 2009.

§ 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa como proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na base de 28/30 avos, conforme Fixação de Proventos nº 009/2010 e Despacho nº 018/2010/PREVIPALMAS/GP, consignado nos autos do Processo nº 4004/2010 e apensos nº 22296/2008 e 319/2010.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de junho de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS